

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 14 de maio de 2018

Número 151

GABINETE DO PREFEITO

**RETIFICA DECRETRO Nº17.668 Edição 150 de
11/05/2018**

DECRETO Nº 17.668, DE 07 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, em atendimento aos dispositivos da Lei Municipal 4.595/12, REVOGA Decreto 17.615/2018, e dá outras providências

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Protocolo Eletrônico 11.212/2018;

Considerando, a recomendação da Controladoria Geral do Município, COGEM, exarada pelo Memo: 077/2018/COGEM;

Considerando, os dispositivos da Lei Municipal regulamentadora;

DECRETA:

Art.1º Fica **NOMEADA** a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, em atendimento a Lei específica, composta pelos seguintes servidores:

I – TITULARES:

a) KÁTIA CILENE TRINDADE FIGUEREDO, Estatutária, Fiscal de Obras e Posturas, Classe A, Nível 7, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

b) VALKIRIA FONSECA MENEZES, Estatutária, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Lotada na Secretária Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos – SMPOP;

c) GILEADE SILVA VIANA, Estatutário, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos – SMPOP;

d) JUSTINO CEZAR PIRES CORRÊA, Estatutário, Escrevente Datilógrafo, Classe C, Nível 5, Lotado na Secretaria Municipal de Administração – SAD;

e) BERNARDO RAMOS FRANCO,

Estatutário, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMTCEL;

f) EDVANDRA PERALTA SALDANHA FORNASIER, Estatutária, Assistente Social, Classe B, Nível 10, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;

g) SAMUEL DE LACERDA ARAUJO, Estatutário, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Lotado na Secretária Municipal de Administração – SAD;

h) FABIAN DOS SANTOS RIBEIRO, Estatutário, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, nível 5, Lotado no Controladoria Geral do Município – COGEM;

i) LIANA KRAUSE DOBAL STREB, Estatutária, Agente Administrativo Auxiliar, Classe B, Nível 5, Lotada no Gabinete do Prefeito;

II – SUPLENTES:

a) CLAUDIA MARLI RABUSKE, Estatutária, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

b) ROZÂNGELA DE BRUM, Estatutária, Agente Administrativo, Classe B, Nível 9, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA;

Art.2º A formação das comissões processantes compete à Controladoria Geral do Município.

Art.3º Será devida Gratificação Especial nos moldes do Art. 2º da Lei 4.595/2015, concedida ao final de cada trabalho, após análise e/ou parecer da Consultoria Jurídica e Controladoria Geral do Município – COGEM;

Art.4º Os Processos Administrativos e Sindicâncias, quando conclusos e homologados, serão arquivados junto à Controladoria Geral do Município – COGEM.

Art.5º A homologação do Processo Administrativo e Sindicância será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – SAD – ou Secretaria Municipal de Educação – SMED – a fim de instruir a ficha funcional do servidor.

Art.6º Os demais procedimentos acerca de Processo Administrativo e Sindicância correrão nos dispositivos da Lei Complementar nº 005/1995, Capítulo VI, Seções I, II, III, IV, e V.

Art.7º Fica revogado o Decreto

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 14 de maio de 2018

Número 151

Municipal nº 17.615/2018.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 07 de Maio do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:14/05/2018

Reinaldo Garcia Menezes,
Chefe de Gabinete.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 5.322/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os créditos a que se refere o artigo 3º, terão como recurso para o seu atendimento o superavit financeiro do recurso 1202 (Convênio nº 190/2011-SPM/PR), no valor de R\$36.000,00(trinta e seis mil reais), que está depositado na conta corrente nº 34-5 CX. ECON. FED. APLIC – Conv 190/2011-SPM/PR, agência 0506, conforme Balanço Patrimonial de 31.12.2017.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de maio do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
14/05/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete.

LEI Nº 5.344, DE 14 DE MAIO DE 2018.

“Altera art. 3º e art. 4º da Lei Municipal nº 5.322/2018, que “Acrescenta metas ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.238, de 11 de agosto de 2017 – Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021, e dá outras providências”.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 5.322/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, no valor global de R\$36.000,00(trinta e seis mil reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

02	GABINETE DO PREFEITO		
03	DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
11.334.0111.2.270	Convênio nº 190/2011 – SPM/PR Projeto Fábrica Escola		
3.3.20.93.00.00.00.00.1202	Indenizações e Restituições		36.000,00

”

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja

RESOLUÇÃO Nº 0004 /2018, de 07 de maio de 2018.

O Conselho Diretor DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.280, de 26 de agosto de 2010 e o Regimento Interno, e o conteúdo do processo nº 0002-1-2/2016-AGESB.

RESOLVE:

Art.1º Fixar o índice de revisão da tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em 2,42% (Dois vírgula Quarenta e Dois por cento).

art. 2º O índice definido aplica-se, tendo como data base o mês de junho de 2017, faturamento no mês subsequente.

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 14 de maio de 2018

Número 151

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 07 de maio de 2018.

Helder Bastos Piegas.

Conselheiro Presidente
Doesb: 14/05/2018 Edição 151
